



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

ACEITO EM - / / 2018	<b>Projeto de Lei - Vereador 83/2019</b>	<b>11/03/2019</b>
APROVADO EM - / / 2018		<b>Protocolo: 2256/2019</b>
REJEITADO EM - / / 2018		<b>Processo: 1628/2019</b>
ARQUIVO -		

**TORNA O CARNAVAL DE RUA DO BAIRRO  
GETÚLIO VARGAS PATRIMÔNIO CULTURAL  
IMATERIAL DO MUNICÍPIO.**

Art. 1º. Fica declarado como patrimônio cultural de natureza imaterial da cidade de Rio Grande o Carnaval de Rua do bairro Getúlio Vargas.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal procederá aos registros nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Benito Oliveira Gonçalves  
Vereador (a) do PT

**Autenticidade: qcrhmoa2**



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1628/19

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Spotorno

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 12 de Maio de 2019

Flavio J. Hoff  
Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 13 de Maio de 2019

[Signature]  
Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 19 de Maio de 2019

[Signature]  
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 19 de Maio de 2019

[Signature]  
Relator (a)

24  
121



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

PROCESSO N°: 1628/19

TIPO/N°: PLV 83/2019

AUTOR: Ver. Benito Gonçalves

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p>Vereador Flávio Maciel</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Flávio Maciel</u> Presidente</p>	<p>Vereador Rogério Gomes</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Rogério Gomes</u> Vice-Presidente</p>
<p>Vereador Rovam Castro</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Rovam Castro</u> Secretário</p>	<p>Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Ivair Domingos Souza</u> Membro</p>

Vereador Luiz Francisco Spotorno

Constitucional  
 Inconstitucional  
 Antijurídico  
 Antiregimental  
 Inadequado a Técnica Legislativa

Luiz Francisco Spotorno  
Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- Constitucional  
 Inconstitucional  
 Antijurídico  
 Antiregimental  
 Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 19 de Maio de 2019

Flávio Maciel  
Presidente

05  
Maf

Ata nº 10.152Processo nº 1628/19Protocolo nº 2256/19

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ANDREA DUTRA WESTPHAL	Previdendo		
2	ANDRE LEMES	J		
3	CLAUDIO LUIS SILVA DE LIMA	Ans. Just.		
4	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	J		
5	EDSON GOMES LOPES	J		
6	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES	J		
7	DENISE RODRIGUES MARQUES	J		
8	LUCIANO GONÇALVES	J		
9	ROVAM SIMÕES DE CASTRO	J		
10	FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO	J		
11	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	J		
12	CHARLES SARAIVA	J		
13	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	J		
14	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	Ans. Just		
15	GIOVANI MORALLES	J		
16	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES	J		
17	JAIR RIZZO FERREIRA	Ans. Just.		
18	JOÃO DUTRA JÚLIO	J		
19	ANDRÉ MORAES DE SÁ	Ans.		
20	JOSÉ ANTONIO SILVA	Ans.		
21	FLÁVIO VELEDA MACIEL	J		
RESULTADO:		15	—	—

DATA: 08 / 07 /2019

Assessoria Jurídica  
ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO

06



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

PROJETO DE LEI

**"TORNA O CARNAVAL DE RUA  
DO BAIRRO GETÚLIO VARGAS  
PATRIMÔNIO CULTURAL  
IMATERIAL DO MUNICÍPIO."**

**Art. 1º** Fica declarado como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial da Cidade do Rio Grande o Carnaval de Rua do Bairro Getúlio Vargas.

**Art. 2º** Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal procederá aos registros nos livros próprios do órgão competente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Ofício nº 0739/19-CMRG  
Proc. 2256/2019


Rio Grande, 09 de julho de 2019.

**A Sua Excelência**  
**Alexandre Duarte Lindenmeyer**  
**Prefeito Municipal**  
**Rio Grande-RS**

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

  
**Ver.ª Andréa Dutra Westphal**  
**Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande**

**ANEXO: TORNA O CARNAVAL DE RUA DO BAIRRO GETÚLIO VARGAS  
PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**LEI Nº 8.411  
DE 20 DE AGOSTO DE 2019**

**"TORNA O CARNAVAL DE RUA  
DO BAIRRO GETÚLIO VARGAS  
PATRIMÔNIO CULTURAL  
IMATERIAL DO MUNICÍPIO."**

**Ver<sup>a</sup>. Andréa Dutra Westphal**, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, considerando ter sido aprovado pela Câmara e sancionado tacitamente pelo Prefeito,

**FAZ SABER** que esta decreta e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarado como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial da Cidade do Rio Grande o Carnaval de Rua do Bairro Getúlio Vargas.

**Art. 2º** Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal procederá aos registros nos livros próprios do órgão competente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Rio Grande, 20 de agosto de 2019.

  
Ver<sup>a</sup>. Andréa Dutra Westphal  
**Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande**

## Plantão anete@jornalagora.com.br

### MENOR ATACA ESCOLA

Um adolescente, apontado como ex-aluno (informação já confirmada), é o suspeito de ser o responsável pela invasão de uma escola e pelo ataque a uma sala de aula, que resultou em quatro feridos, na cidade de Charqueadas, no início do período escolar vespertino, por volta das 13h de quarta-feira (21). O suspeito de ser o autor do ato criminoso invadiu a sala armado com uma machadinha, conseguindo ferir três alunos, com idades entre 13 e 16 anos. A situação só não foi pior graças à intervenção de um professor, que também foi ferido por golpes de machadinha. Todos já foram atendidos e não correm risco de morte. O menor ainda tentou explodir a sala de aula com um coquetel molotov, porém, este falhou. Na fuga, o adolescente deixou para trás uma mochila que continha um líquido inflamável e que foi recuperado pelos policiais. Ele foi localizado graças à ação imediata das polícias, que cercaram todo o perímetro da cidade, sendo apreendido por volta das 16h. O sub-chefe da Polícia Civil, Fábio [redacted], ressaltou que a maior complexidade neste caso foi identificar a motivação que levou o menor infrator a cometer o ato.

### ASSALTO

Na terça-feira (20), aproximadamente às 22h40, uma mulher foi vítima de assalto enquanto caminhava pela Rua General Abreu, Bairro Cidade Nova. O assalto foi cometido quando a vítima caminhava em direção à sua residência e foi surpreendida por um homem armado com um revólver e conduzindo uma moto, que roubou da mulher R\$ 500, fugindo em seguida.

### FLAGRANTE

Por volta das 22h30 de terça-feira (20), pai e filho chegaram à sua residência quando se depararam com um criminoso furtando no interior da casa. O ladrão estava armado com uma faca, mas, mesmo assim, pai e filho entraram em luta corporal com o ladrão, desarmando-o. Policiais militares foram acionados e prenderam o criminoso em flagrante. O fato se deu na Rua Manoel Gonzales Lopes, Bairro São João.

### ASSALTO A TAXISTA

Um taxista foi assaltado na noite de terça-feira (20). Foi chamado para uma corrida na Avenida Itália, por volta das 22h30. O falso passageiro já entrou no veículo com uma faca na mão e a colocou no pescoço do taxista, anunciando o assalto. Mandou que o motorista seguisse até a Rua Marfílio Dias, Bairro Cidade Nova, onde roubou R\$ 200, o celular e o GPS do carro.

### ASSALTO NO RECREIO

Um mulher foi vítima de um assalto quando esperava o ônibus em uma parada nas proximidades do Bairro Recreio, por volta das 8h45. O criminoso, que estava armado com um revólver, roubou a bolsa da vítima.

### APREENSÃO DE BEBIDAS

Na manhã de quarta-feira (21), em operação conjunta da Delegacia da Receita Federal em Pelotas, Inspeção da RFB em Jaguarão e da Divisão de Repressão da 10ª Região Fiscal, resultou na apreensão de cerca de 280 litros de bebidas alcoólicas, principalmente whisky e vodka, no Km 541 da BR-116 em Capão do Leão. O condutor, que viajava sozinho, já possui histórico de apreensões de bebidas. Tendo em vista os valores das apreensões anteriores, o veículo também foi retido. O valor das bebidas foi estimado em cerca de R\$ 12 mil. O valor de mercado do veículo é de R\$ 15 mil, tendo um total de R\$ 27 mil de apreensões na operação.

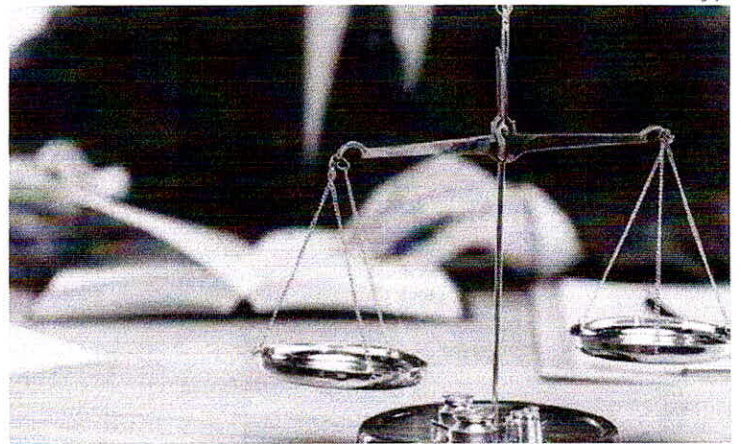
## AÇÃO SOCIAL

# Núcleo de Práticas Jurídicas vai atender a comunidade da Vila da Quinta

ANETE MARISA POLL  
anete@jornalagora.com.br

Se você mora na Vila da Quinta e tem qualquer dúvida relacionada a temas jurídicos, ocorrerá, no sábado (24), uma grande chance para tentar esclarecê-la ou ainda ser encaminhado para maior ajuda. Isso porque o Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ) da Anhanguera, de modo itinerante, estará das 9h às 12h no salão paroquial da Igreja Nossa Senhora da Penha, fazendo o atendimento comunitário. Conforme o coordenador do Núcleo, professor Rodrigo Paixão, "nosso carro-chefe no núcleo é o Direito de família. Então se chegarem demandas desta natureza, iremos encaminhar para atendimento no próprio núcleo", esclarece o professor.

Rodrigo Paixão afirma que essa ação social itinerante significa, basicamente, socializar o Direito. "Levar o Direito até pessoas que efetivamente não têm acesso em razão da baixa renda ou em razão da distância do centro, que é o caso da Vila da Quinta", salientou. Além disso, tem por objetivo proporcionar aos alunos



Atendimento será no sábado (24), das 9h às 12h, no salão paroquial da Igreja Nossa Senhora da Penha

do 9º e 10º semestres (os últimos da faculdade de Direito), que fazem o estágio supervisionados, a experiência de conviver com o atendimento, supervisionados pelos professores. "Como já estão às portas do exame da OAB, eles fazem o atendimento, orientam e, se for o caso de entrar com uma ação, redigem as peças, que passam pela supervisão dos professores. Depois, um advogado do núcleo faz o ajuizamento da ação no Foro", apontou Paixão.

Além disso, o NPJ trabalha com a prática de mediação que é um meio

alternativo de solução de conflitos. "A mediação tem sido cada vez mais estimulada, até mesmo pelo Conselho Nacional de Justiça, porque é uma forma de os envolvidos chegarem por eles mesmos a um acordo, sem a interferência direta de terceiros. E a experiência nos mostra que, quando as pessoas conversam, elas constroem a solução, mais eficaz e duradoura do problema. Então as demandas de Direito de família, efetivamente, são trabalhadas no NPJ, com as pessoas construindo as soluções através da mediação", observou o professor. A coordenação da mediação é da também professora Ângela Pietro.

Após a mediação, as minutas do acordo são encaminhadas para o Poder Judiciário, para que sejam homologados pelo juiz. "Uma vez homologado passa a ter força de sentença e as pessoas tangenciam e entram em acordo a respeito de

guarda, de visitação, de alimentação, de divórcio. Uma série de questões que levaria muito tempo pelo trâmite normal de um processo - que tem prazos, que tem recursos - na mediação se resolve quase que instantaneamente", salientou.

As queixas nestas intervenções sociais feitas pelo NPJ são as mais variadas. "O que me parece mais forte é a falta de informação jurídica. As pessoas muitas vezes têm uma visão equivocada. As maiores demandas são em Direito de família e violência doméstica, infelizmente com dados alarmantes. Ouvimos ainda nesse atendimento de rua dúvidas quanto ao Direito do trabalho e contratos e quando não podemos atender por não ser a matéria que trabalhamos, principalmente, por falta de estrutura, encaminhamos para a Defensoria Pública ou outros órgãos competentes", finalizou.

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

#### LEI Nº 8.410 DE 20 DE AGOSTO DE 2019

"DISPÕE SOBRE PERCENTUAL DE EMPREGADOS CAPACITADOS PARA ATENDIMENTO AOS SURDOS NO SETOR DE COMÉRCIO E DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

#### LEI Nº 8.411 DE 20 DE AGOSTO DE 2019

"TORNAM O CARNAVAL DE RUA DO BAIRRO GETÚLIO VARGAS PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO."

#### LEI Nº 8.412 DE 20 DE AGOSTO DE 2019

"ACRESCENTA O INCISO IV AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 20 DA LEI Nº 7.862 DE 02 DE ABRIL DE 2015, QUE INSTITUI O PROGRAMA "CALÇADA LEGAL", REGULAMENTA A PADRONIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

As leis acima estão afixadas na íntegra, no saguão do prédio da Câmara Municipal do Rio Grande, na Rua General Vitorino, nº441.

Rio Grande, 22 de Agosto de 2019.

Verª. Andréa Dutra Westphal  
Presidente da Câmara Municipal

### REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Dia: 05/09/2019, às 14h.

Motivo: posse do vice-presidente, Gilberto Rodrigues Nunes, como presidente, pelo falecimento do atual presidente eleito, Roberto Reis Gomes.

A direção.

10  
[assinatura]



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Ofício nº 0933/19-CMRG

Rio Grande, 23 de agosto de 2019.

A Sua Excelência  
**Alexandre Duarte Lindenmeyer**  
Prefeito Municipal  
Rio Grande/RS

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Encaminhamos a Vossa Excelência as Leis 8.410, 8.411 e 8.412 promulgadas por esta Casa Legislativa, para sua devida apreciação.

Atenciosamente,

  
**Ver.ª Andréa Dutra Westphal**  
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande



11  
